



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REGIME DE ADIANTAMENTO

(Lei Municipal 1246/2023)

Nº PROCESSO: 018/2023

Nº EMPENHO: 433/2023

**NOME: MARIA ROSENY
FARIAS LIMA**

**FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

MATRÍCULA: 435

DATA: 21/09/2023

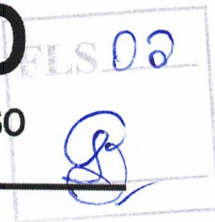


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

03

Check List de
acompanhamento pela
Secretaria de Finanças



CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

Processo nº: 017/2023.

Tipo de Adiantamento: Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1.246/2023, art 4º, inciso VIII, Parágrafo único, letra a (selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustível e pedágios).

Dotação: 3.3.90.36.97 - Adiantamento para atender despesa de pronto pagamento.

Servidor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Matrícula: 435

Legislação de regência: Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.246/2023, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			
1.3	Nota de Emprenho prévio à realização da despesa?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 03

1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.246/2023			X	
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X			
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X			
2.6	O adiantamento	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 04

	o foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X			
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X			
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X			
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 05

3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X			
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	X			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	X			
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 06

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X			
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X			
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?	X			
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X			
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?	X			
5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?			X	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 07

5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?	X			
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?	X			
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X			
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X			
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X			
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?			X	
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?	X			
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?	X			
5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?	X			
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem,	X			



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

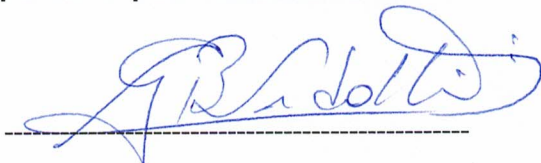
FLS. 08

	alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?				
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X		


Carimbo e assinatura do Presidente


Auditor de Controle Interno

Responsável pelo Preenchimento:



Gilson Batista Vidotti

Secretário de Finanças

Portaria Legislativa 11/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 09

Solicitação do Adiantamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 10

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO. SR. JOSÉ CARLOS BATISTA – PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)

Eu, MARIA ROSENY FARIAS LIMA, ocupante do cargo de secretaria de administração, matrícula funcional 435, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal nº 1246, de 22 de maio de 2023, adiantamento para despesas de pequeno valor, no montante total de R\$ 398,00,00 (trezentos e noventa e oito reais), para atender à despesa abaixo citada:

Despesa a ser realizada:

Para troca de óleo de motor e filtros de ar, combustível e motor, equivalente a 80.000km do veículo oficial camionete S10 Placa RAK 2H80 – cor branca.

Fundamento Legal:

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

d) combustíveis para abastecimento de veículo oficial fora do Município de Itiquira-MT, bem como para a aquisição de óleos, filtros, fluídos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo, mecânico e eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo;

;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 18

Prazo de Aplicação: 10 dias - Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº

1.246/2023

A transferência bancaria para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados: Chave Pix email - CPF 811.624.561-91

Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº

1.246/2023

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 21 de setembro de 2023.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023:

José Carlos Batista

Presidente

Encaminhe-se para a Secretaria de Finanças para a emissão da SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO.

Câmara Municipal de Itiquira
João Batista Vidotti
Secretaria de Finanças
Portaria 01 de 16/09/2023

Controladoria Geral Legislativa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 10

**Solicitação de
adiantamento emitido
pela Secretaria de
Finanças.**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 13

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Com base no deferimento da solicitação de adiantamento para pequenas despesas autorizado pela Presidência, emitimos o presente documento para os demais trâmites legais:

Solicitante: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CARGO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA: 435

Despesa solicitada: R\$ 398,00 (Trezentos e Noventa e Oito Reais), Toca de Oleo do Motor e filtros de ar, combustível e motor, 80.000 KM do veículo S10 Placa RAK2H80.

Fundamento Legal: Art. 4º, Parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade realizar o respectivo empenho. Assim que realizado, o pagamento será efetivado.

Itiquira – MT, 21 de Setembro de 2023.

Gilson Batista Vidotti

Secretário de Finanças

Portaria 011/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 14

Processo de Pagamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 15

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 213/2023

Valor: R\$ 398,00

Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.624.561-91
Mat.Func.	435

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, a importância de **R\$ 398,00 (Trezentos e Noventa e oito Reais)**, Relativo a pagamento de Adiantamento para pequenas despesas (troca de óleo e filtros, 80.000 km) veículo oficial Placa RAK2H80.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 21 de Setembro de 2023.

Assinatura

Visto Sec. Finanças:

Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

21/09/2023

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202309211107f8cd4db0104
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 21/09/2023 às 09:35:43
Valor Original: R\$ 398,00 **Valor Atualizado:** R\$ 398,00
Detalhes: Ad. Peq.Desp. Troca Oleo Motor S10

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MARIA ROSENY FARIAS
CPF: XXX.624.561-XX
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Chave Pix: 81162456191

Código da operação: 21334670366
Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 37

[Handwritten signature]

Documentos

comprobatórios das

despesas realizadas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 18

REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPEAS

LEI MUNICIPAL 1246/2023

Servidor	Maria Roseny Farias Lima
CPF	811.624.561-91
Matricula	435
Data do Adiantamento	21 de Setembro de 2023
Valor	R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para troca de óleo e filtros (80.000 KM) do veículo oficial desta Casa placa RAK2H80.

Descrição da Despesa:

Fornecedor: VNI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ:09.007.714/0001-04

Descrição: Aquisição de 05 litros de óleo lubrificante, Valor unitário R\$ 50,00 Valor Total R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),

01 Tecfil Filtro ACP 843, valor R\$ 40,00 (quarenta reais),

01 Filtro MANN W 7030, valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais),

01 Tecfil Filtro GI 04 7, valor R\$ 20,00 (vinte reais),

01 Tecfil Filtro ARS 2870, valor R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Total R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Nota Fiscal DANFE NF.e Nº 134.063 Série 001, emitida em 21/09/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 19

Chave de Acesso: 51230909007714000104550010001340631372276337

É o Relatório.

Itiquira 21 de Setembro de 2023

Maria Roseny Farias Lima

Câmara Municipal de Itiquira
Gilson Batista Vidotti
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

Recebemos de VNI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 21/09/2023 Dest/Reme. MARIA ROSENY FARIAS LIMA Valor Total: 398,00

NF-e
Nº 000.134.063
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

21/09/2023

Assinado digitalmente por Maria Roseny Farias Lima

**VNI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA**

AV ADELINO DE SOUZA CAMPOS ESQ R MA, 322 - CENTRO -
ITIQUIRA - MT - CEP: 78790-000
Fone: (65)3491-1716
xpert v3.5 - xpert.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.134.063
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0909 0077 1400 0104 5500 1000 1340 6313 7227 6337

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda combust. lub Adq. Terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230073053193

INSCRIÇÃO ESTADUAL

133460355

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

09.007.714/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CNPJ / CPF

811.624.561-91

DATA DA EMISSÃO

21/09/2023

ENDEREÇO

RUA ABILIO RODRIGUES PORTO, 051

BAIRRO / DISTRITO

SANTO ANTONIO

CEP

78790-000

DATA DA SAÍDA

21/09/2023

MUNICÍPIO

ITIQUIRA

UF

MT

TELEFONE / FAX

(66)9990-8416

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:53:06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

398,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

398,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
19064	OLEO HELIX POWER V 0W20 SP/GF6	27101932	060	5656	UNI	5,0000	50,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3829	TECFIL FILTRO ACP 843	84213990	060	5405	UNI	1,0000	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19025	FILTRO MANN W 7030	84212300	060	5405	UNI	1,0000	35,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	TECFIL FILTRO GI 04 7	84212990	060	5405	UN	1,0000	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2503	TECFIL FILTRO ARS 2870	84219999	060	5405	UN	1,0000	53,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gilson Batista Vidotti
Câmara Municipal de Itiquira
Secretário de Finanças
Portaria 011/2023

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RAK2H8083170

Formas de PGTO

C. Debito: 398,00 - CARTAO DEBITO Formas de PGTO

C. Debito: 398,00 - CARTAO DEBITO

KM:83170PLACA:RAK2H80 - FROTA:

Obs: Usuario:PAULA Frentista:

Valor Base Subst R\$ 0,00 Valor ICMS Subst R\$ 0,00

PROCON-MT. RUA BALTAZAR NAVARROS, 567 B.BANDEIRANTES CEP 78010-020 FONE 151

Nro. Pedido Compra: 0, 0 item: 0, 0 item: 0, 0 item: 0, 0 item: 0

TROCA DE OLEO E FILTROS DA CAMIONETE DA CAMARA DE ITIQUIRA S10 PLACA :2H80

RESERVADO AO FISCO

11.8 23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

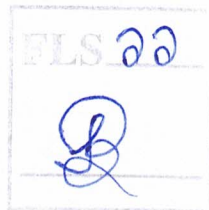
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.007.714/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2007
NOME EMPRESARIAL V.N.I - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTA MONICA 5		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ADELINO DE SOUZA CAMPOS, ESQ C/ RUA MATO GROSSO	NÚMERO 322	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUEIRA
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOMONICA5@HOTMAIL.COM
TELEFONE (65) 3491-1393/ (65) 3457-9163		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **09:26:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.007.714/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	V.N.I - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GISIELE MONIQUE TREVISOL BARRETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	PAULA ANDREA ZANETH
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/09/2023 às 09:27 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 03

**Declaração do
Departamento de
Contabilidade sobre
análise da Prestações de
Contas**

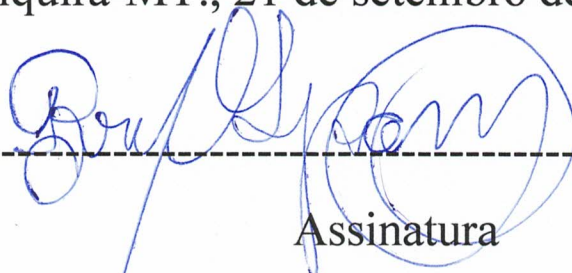


DECLARAÇÃO

O departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Bruno Dias Olimpio, assessor contábil, matrícula funcional 455, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do processo nº 18/2023, empenho 433/2023 da servidora: Maria Roseny Farias de Lima, Secretária de Administração, matrícula funcional 435, a mesma encontra-se conforme a lei. O valor gasto foi de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), estando conforme o valor concedido.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., 21 de setembro de 2023.


Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 05
[Handwritten signature]

Processo de Contabilização



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

FLS 26
[Handwritten Signature]

NOTA DE EMPENHO

433

NOTA DE EMPENHO Nº 433	FICHA: 10	DATA: 21/09/2023	PEDIDO Nº: 00092/23
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 21/09/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: MARIA ROSENY FARIAS LIMA	811.624.561-91	CÓDIGO: 874
ENDEREÇO: RUA C	ITIQUIRA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Valor que se empenha para o pagamento de pequenas despesas conforme Lei 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com troca de óleo e filtros do veículo oficial Camionete Chevrolet S10 Placa RAK2H80, referente a quilometragem de 80.000 km andados pela camionete.	

AD - Adiantamento	SOMA	398,00
-------------------	-------------	---------------


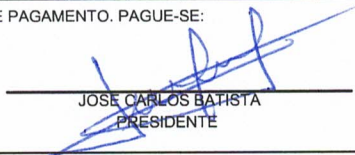
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.97 01.031.0001.2186.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
302.422,14	125.598,75	398,00	176.425,39

VALOR A SER PAGO R\$ **398,00**
 trezentos e noventa e oito reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/09/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO <u>21/09/2023</u> DATA	 BRUNO DIAS OLIMPIO ASSÉSSOR CONTÁBIL-CRC/MT 021155-09	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:  JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
--	---	---



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

FLS 07
[Handwritten Signature]

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

433 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA:	10	DATA:	21/09/2023	PEDIDO Nº:	00092/23
-----------------------	---	--------	----	-------	------------	------------	----------

LICITAÇÃO:	DISPENSA	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	21/09/2023
------------	----------	------------	--	-------------	------------

NOME:	MARIA ROSENY FARIAS LIMA	811.624.561-91	CÓDIGO:	874
ENDEREÇO:	RUA C	ITIQUIRA		

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Liquidação referente o pagamento de pequenas despesas conforme Lei 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com troca de óleo e filtros do veículo oficial Camionete Chevrolet S10 Placa RAK2H80, referente a quilometragem de 80.000 km andados pela camionete.	Liquido 398,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Impostos		
001 Ordinário		
001 Recursos Proprios do Municipio		

AD	SOMA	398,00
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.97	MATERIAL DE CONSUMO
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
398,00	398,00	398,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	398,00
trezentos e noventa e oito reais *****	

DESCONTOS	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 21/09/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM <u>21/09/2023</u> DATA	 MARIA ROSENY FARIAS LIMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE: JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
---	---	--

[Handwritten Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

Exercício: 2023

FLS. 08

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00784

DATA: 21/09/2023 VENCTO:21/09/2023 PAGTO: 21/09/2023
Credor...: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CNPJ: 811.624.561-91 Cod: 874
Endereço: RUA C
Cidade...: ITIQUIRA CEP: 78790-000

Discriminação...:

Pagamento de pequenas despesas conforme Lei 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com troca de óleo e filtros do veículo oficial Camionete Chevrole t S10 Placa RAK2H80, referente a quilometragem de 80.000 km andados pela cam

Valor **398,00**

(trezentos e noventa e oito reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 398,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
433	/ 1	AD 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.30.00	R\$ 398,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,00
TOTAL					R\$ 398,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,00

Despesa Líquida: **R\$ 398,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		398,00
TOTAL . . .			R\$ 398,00

Despesa paga em 21/09/2023 Com os recursos acima discriminados

GILSON BATISTA VIDOTTI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

_____/_____/_____
Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 29

Parecer da Controladoria Interna



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 30

PARECER TÉCNICO Nº 17/2023
CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA
- ADIANTAMENTOS -

Para: **Contabilidade e Secretaria de Finanças**

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade de adiantamento financeiro concedido com base na Lei Municipal nº 1.246/2023, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

BASE LEGAL: Destaca-se, inicialmente, que a Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal foi instituída pela Lei Municipal nº 643/2009.

PROCESSO Nº: 18/2023

Senhores,

O responsável da Controladoria desta Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao que prescreve o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.246/2023, vem apresentar Parecer Técnico sobre o adiantamento abaixo concedido à servidora:

Servidora	Maria Roseny Farias Lima
CPF	***.***.561-91



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 81

Cargo	Secretária de Administração
Matrícula	435
Data do Adiantamento	21/09/2023
Valor	R\$ 398,00
Base Legal	Lei Municipal nº 1.246/2023

Trata-se de adiantamento concedido à Servidora em referência para custear despesa com troca de óleo e filtros da Camionete Chevrolet, S10 Placa RAK2H80 em caráter de urgência desta Casa de Leis.

O adiantamento foi concedido para a servidora supra citada, através de procedimento bancário, banco do Brasil S.A, através do pix número 81162456191, conforme documentos colacionados no processo.

É de se observar que a servidora realizou a prestação de contas, juntando a nota fiscal da aquisição realizada. Consta-se ainda que o valor concedido à título de adiantamento foi utilizado em sua integralidade.

No mais,

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Controladoria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

E corroborando a tese da legalidade, há no processo documentos da contabilidade atestando a regularidade do procedimento em epígrafe, sendo as contas consideradas em ordem, com os valores devidamente implementados, conforme motivo que os originou.

Os prazos para prestação de contas, conforme de lei de regência, foram efetivamente observados.

CONCLUSÃO

Foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023. E concluímos, portanto, pela legalidade no adiantamento efetuado no mês de setembro de 2023, conforme rege a matéria.

No mais, **solicita-se que este processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação**, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1.246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 83
L

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 25 de setembro de 2023.

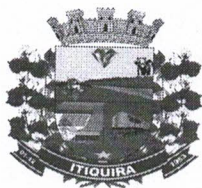
Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadoria de Controle Interno

Portaria Legislativa 092/2023



Termo de Homologação



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 018/2023

Empenho: 433/2023

Data: 21/09/2023

Valor: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

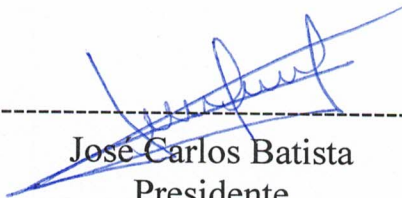
Servidora: Maria Roseny Farias Lima

CPF: ***.***.561-91

Matrícula: 435

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico nº 017/2023 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 30 a 33 do respectivo processo, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidora Maria Roseny Farias Lima, acima qualificado, com base na lei municipal 1.246/2023. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria nº 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT, 26 de setembro de 2023.


José Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023/2024